

**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – TIMBÓ****EDITAL LEILÃO Nº 000027/2010.**

Data: 12/07/2010.

Tipo de Comparação: por itens

Tipo de Julgamento: maior lance ou oferta

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó - SAMAE, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 56, no município de Timbó/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Nº 8666/93, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, torna público a quem possa interessar que se encontra aberto Processo Licitatório na modalidade de Leilão de tipo maior lance ou oferta, com julgamento por item, por lances em viva voz, ocorrendo as 09:00 horas do dia 02/08/2010, para o objeto a seguir discriminado:

**1 - DO OBJETO:**

LEILÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PRESENTES E FUTUROS PROCEDENTES DE PROCESSO DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PARA UM PERÍODO DE 06(seis) MESES, CLASSIFICADOS CONFORME DECRETO Nº1974 DE 24 DE JUNHO DE 2010, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL COMO ANEXO II. AS QUANTIDADES SÃO APROXIMADAS CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

**2 - DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

- a) O presente leilão será realizado nos termos do art. 22, § 5º, c/c art. 32, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- b) O leilão será realizado nas dependências do Aterro Sanitário de Timbó, localizado na Rua Tupiniquim, 1070, no município de Timbó/SC, às 09:00horas, do dia 02/08/2010.
- c) Poderão participar do leilão, todos os interessados, tanto pessoa física maior de 18 anos como jurídica, residentes ou domiciliadas em qualquer parte do país.

No caso de pessoa Jurídica o proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao leiloeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

No caso de pessoa Física o credenciamento se fará mediante carteira de identidade e comprovante de residência atual em nome do credenciado ou se em nome de terceiro com declaração do titular atestando residência do credenciado com firma reconhecida

- d) É vedada a participação de servidor da Administração Pública Municipal, ainda que licenciado, no presente certame.

e) A alienação dos bens se dará pela venda em leilão, cujo critério de julgamento será o do melhor preço (lance efetuado de viva voz), onde será declarado vencedor aquele que oferecer o maior lance por quilogramas do material reciclado que deverá ser igual ou superior ao da avaliação.

### **3 - DOS MATERIAIS:**

3.1- Os materiais já disponíveis serão leiloados no estado de conservação que se encontram, ficando por conta única e exclusiva do interessado a sua vistoria, devendo o proponente previamente vistoriar os materiais a serem leiloados em até 48 horas anteriores a abertura da licitação. Sendo que o SAMAÉ não tem qualquer espécie de obrigação de conserto, manutenção, reparo ou indenização nos materiais que são objeto do presente leilão.

Todo material futuro será entregue no mesmo estado de conservação que o vistoriado pelo proponente.

3.3.1- O proponente deverá solicitar declaração do SAMAÉ do objeto vistoriado no ato da vistoria, pois deverá apresentá-lo no dia do Leilão, sendo sua apresentação obrigatória juntamente com os documentos solicitados.

3.3.2- Os materiais estão em exposição no local a seguir descrito:

Aterro Sanitário de Timbó  
Rua Tupiniquim, 1070 Araponguinhas  
89120-000 – Timbó – SC

### **4 – DOS LANCES:**

a) Os lances serão em viva voz por quilograma (kg) do material reciclado que transcorrerá por item, sendo que os valores deverão ser cotados em reais, com no máximo duas casas decimais.

b) A validade da proposta não poderá ser inferior a trinta (30) dias.

c) O preço estabelecido no Anexo II, Decreto nº. 1974 corresponde ao lance mínimo inicial por (kg) de cada item;

d) Será declarado vencedor o licitante que ofertar o maior preço (melhor oferta) por quilograma (kg) de cada item de material reciclado;

e) As quantidades previstas no anexo I deste edital são estimadas para o período de 06 (seis) meses, sendo que o material será pesado ou contado no momento da retirada dos mesmos;

f) Terminados os trabalhos, será declarado o adquirente legítimo arrematante.

g) Ao arrematar o bem colocado no leilão, o arrematante declara aceitar receber os mesmos nas condições em que se encontram guardados no local destinado e a disposição dos interessados, sendo que após a declaração de vencedor do leilão do bem, o arrematante não poderá alegar desconhecimento do estado de conservação dos mesmos, para desobrigar do pagamento e retirada dos bens ou cumprimento de outra obrigação.

h) Declarado vencedor, o arrematante deverá proceder o pagamento do valor que ofereceu, sob pena de sanções legais e cobrança judicial do valor ofertado.

### **5 - DO PAGAMENTO:**

Pagamento será efetuado pelo proponente vencedor, devendo recolher os valores, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), em rede bancária, Municipal no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após a emissão da guia solicitada pelo vencedor.

## **6 - DA ENTREGA:**

a) A entrega dos materiais objeto deste Leilão será efetuada após o recolhimento dos valores através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), devidamente autenticado pela rede bancária Municipal, e sua apresentação.

A retirada dos itens arrematados será conforme a necessidade do SAMAE, ficando o Samae responsável de comunicar data e horários que poderão ser retirados. O arrematante terá o prazo máximo de 03 dias úteis após a comunicação para a retirada dos mesmos.

O arrematante só poderá retirar o veículo já carregado e pesado após apresentação do comprovante de pagamento da guia ou;

Pagamento antecipado baseando em quantidade aproximada a ser carregada e retirada, sendo que o valor deverá ser maior que o valor do material carregado e retirado deixando o crédito para um próximo carregamento.

A ata de classificação do leilão será disponibilizada aos participantes após o término da etapa de lances. A homologação do leilão será publicada Jornal do Médio Vale.

b) A retirada dos materiais será de responsabilidade única e exclusiva do vencedor.

c) A não quitação da guia de Arrecadação Municipal, não dará direito ao vencedor para retirar a mercadoria, dando ao SAMAE o poder de, após as 48 horas desclassificar o vencedor e destinar o material ao segundo colocado.

d) A retirada do material deverá ser feita única e exclusiva pelo proponente vencedor não sendo autorizado a retirada por terceiros.

e) Na retirada do material o SAMAE disponibilizará uma carregadeira com operador para o carregamento.

## **7- DA ABERTURA DOS TRABALHOS:**

a) No dia hora e local mencionado neste edital, ou em sua nova data, definida pela Leiloeiro, se caso houver petição de recursos, dar-se-á inicio da abertura de lances.

b) Todos os Lances serão em viva voz.

c) Qualquer impugnação ou interposição de recurso deverá ser manifestada e transcrita em ata, dentro o prazo de 2(dois) dias para a sua formalização.

d) Os licitantes que tiverem suas propostas impugnadas e obtenham rejeição aos recursos após o julgamento, serão desclassificados.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

a) Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de TIMBÓ reserva-se o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender (em) as suas necessidades e as especificações deste Edital, bem como, anular ou revogar o presente LEILÃO, ou cancelar algum item que não atenda o interesse público, sem que caiba direito a qualquer indenização ao(s) proponente(s).

b) Nenhuma proposta será recebida, sob qualquer pretexto, após o horário e data marcados, nem serão permitidos quaisquer adendos ou modificações nas propostas já efetuadas.

c) O auto de arrematação só será feito em nome do proponente.

d) Não comparecimento do licitante ao ato de abertura dos trabalhos, ou falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará na aceitação da decisão do Leiloeiro.

## **9 - DAS PENALIDADES:**

O proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidade ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, as seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,5% do valor adjudicado, por dia de atraso no pagamento do valor ofertado;
- b) Advertência por escrito.
- c) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de dois (02) anos, observadas as disposições legais.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar na administração Municipal, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.
- e) Após a homologação será aplicada multa de R\$ 1.000,00(mil reais) para o proponente que se recusar a retirar o objeto homologado.
- f) As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.

## **10 - ESCLARECIMENTOS E ADITAMENTOS:**

- a) Onde este Edital for omissos, prevalecerão os termos da Lei No 8666/93 e alterações posteriores.
- b) O leilão será presidido por leiloeiro habilitado através da portaria municipal expedido pelo Senhor Prefeito Municipal.
- c) As informações complementares que se fizerem necessárias referentes ao Edital serão prestadas no Departamento de Licitações, na Rua Duque de Caxias, 56, Centro, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira e pelo telefone (47) 3382-1299 ramal-212 e-mail: beatris@samaetimbo.com.br.
- d) Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos da licitação serão atendidos mediante solicitação por escrito e encaminhada ao leiloeiro, até 05(cinco) dias corridos antes da data marcada para a realização do leilão. Serão respondidas as questões consideradas pertinentes, formuladas através de carta e protocolado junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Timbó, a todos os interessados que tenham retirado os documentos da licitação, apresentando a pergunta formulada e sua resposta, encaminhando-as até 02(dois) dias corridos da data marcada para a realização do leilão.
- e) Não será levada em consideração pelo Leiloeiro, qualquer consulta pleito ou reclamação, que não tenha sido formulada por escrito e devidamente protocolada. Em hipótese alguma serão aceitos entendimento verbal entre as partes.

Timbó – SC, 12 de Julho de 2010.

VIDAL JOSÉ MICHEI DA LUZ  
DIRETOR PRESIDENTE  
SAMAE

JOSÉ STOLF  
LEILOEIRO

## ANEXO I

A Comissão Especial de Avaliação de material reciclado designada através de PORTARIA Nº 343 de 01 de fevereiro de 2010, segue abaixo tabela com levantamento dos valores mínimos e dos itens a serem leiloados:

<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Preço (R\$)</b>
001	85.520	Kg	Papelão (reciclado)	0,28
002	160.720	Kg	Papel misto (reciclado)	0,13
003	10.250	Kg	Papel Kraft (reciclado)	0,13
004	27.580	Kg	Tetra Pak (embalagem longa vida) reciclado	0,14
005	52.610	Kg	Plástico pet refrigerante	0,90
006	4.540	Kg	Plástico pet azeite	0,20
007	10.270	Kg	Plástico PP Transparente (vinagre/álcool/shampoo)	1,26
008	6.770	Kg	Plástico duro branco leitoso	1,05
009	47.930	Kg	Plástico PEAD/PEAB (PT de margarina, leitoso colorido, balde, bacia)	0,70
010	3.150	Kg	PVC e caixa de geladeira	0,30
011	2.620	Kg	Plástico PS copinhos	0,09
012	87.460	Kg	PE filme colorido limpo/sujo	0,32
013	2.270	Kg	PP filme colorido	0,30
014	3.240	Kg	Filme cristal limpo/sujo	0,86
015	369	Peça	Vidros de conserva grande	0,72
016	1.168	Peça	Garrafão de vidro	0,72
017	83.030	Kg	Conservas pequenas, vidros e litros diversos	0,12
018	20.000	Kg	Caco escuro (vidros e litros diversos quebrados)	0,04
019	20.000	Kg	Caco claro (vidros e litros diversos quebrados)	0,06
020	3.450	Kg	Alumínios diversos	1,65
021	9.850	Kg	Alumínios latinhas	1,70
022	540	Kg	Alumínios marmitech	0,09
023	11.430	Kg	Motores elétricos para desmanche	0,20
024	10.000	Kg	Lixo eletrônico	0,01
025	900	Kg	Isopor	0,25
026	1.990	Kg	Fios com capa	2,60
027	600	Litro	Óleo cozinha usado	0,10
028	280	Kg	Antimônio	0,80
029	390	Kg	Inox	1,70
030	53.780	Kg	Latas e sucatas bruta de ferro	0,20

**OBS:** As quantidades relacionadas no quadro acima foram obtidas de forma estimada para o período de 06 meses, em cima desse valor estimado foi acrescentado às quantidades já armazenadas.

O valor estipulado para o lance mínimo foi baseado em coleta de dados por consulta via telefone, para as empresas concorrentes.

**Margarida Steffen**

**Erico Beltrame Dal-molim**

**Anderson Sperber**

## ANEXO II

### **DECRETO N° 1974, DE 24 DE JUNHO DE 2010**

Fixa preços mínimos para comercialização de material reciclado pela Divisão de Resíduos Sólidos do SAMAE, e dá outras providências.

O Prefeito de Timbó/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VII, XX, XXII e XXV, c/c art. 70, inciso I, alíneas "i" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com fundamento nos artigos 71 e 72 da Lei Orgânica do Município, nos artigos 30, inciso V, e 175 da Constituição Federal, nos artigos 9º, 13 e 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.987, de 13/02/1995, e no artigo 17, II, "e", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, e

Considerando-se que o Município implantou o Processo de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em 02 de Junho de 2003;

Considerando-se que através da Portaria nº 343, de 01/02/2010 (SAMAE), foi designada Comissão Especial de Avaliação de material reciclado para fins de alienação, tendo-se recebido o respectivo Laudo de Avaliação proposto pela mesma,

#### **DECRETA:**

Art.1º Fica homologado o Laudo de Avaliação, apresentado pela Comissão Especial de Avaliação, e fixado a tabela de preços mínimos, para comercialização pelo SAMAE dos resíduos sólidos reciclados pela Divisão de Resíduos Sólidos, conforme classificação abaixo:

<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Preço (R\$)</b>
001	85.520	Kg	Papelão (reciclado)	0,28
002	160.720	Kg	Papel misto (reciclado)	0,13
003	10.250	Kg	Papel Kraft (reciclado)	0,13
004	27.580	Kg	Tetra Pack (embalagem longa vida) reciclado	0,14
005	52.610	Kg	Plástico pet refrigerante	0,90
006	4.540	Kg	Plástico pet azeite	0,20
007	10.270	Kg	Plástico PP Transparente (vinagre / álcool / shampoo)	1,26
008	6.770	Kg	Plástico duro branco leitoso	1,05
009	47.930	Kg	Plástico PEAD/PEAB (PT de margarina, leitoso, colorido, balde, bacia)	0,70
010	3.150	Kg	PVC e caixa de geladeira	0,30
011	2.620	Kg	Plástico PS copinhos	0,09
012	87.460	Kg	PE filme colorido limpo/sujo	0,32
013	2.270	Kg	PP filme colorido	0,30
014	3.240	Kg	Filme cristal limpo/sujo	0,86

015	369	Peca	Vidros de conserva grande	0,72
016	1.168	Peca	Garrafão de vidro	0,72
017	83.030	Kg	Conservas pequenas, vidros e litros diversos	0,12
018	20.000	Kg	Caco escuro (vidros e litros diversos quebrados)	0,04
019	20.000	Kg	Caco claro (vidros e litros diversos quebrados)	0,06
020	3.450	Kg	Alumínios diversos	1,65
021	9.850	Kg	Alumínios latinhas	1,70
022	540	Kg	Alumínios marmiteix	0,09
023	11.430	Kg	Motores elétricos para desmanche	0,20
024	10.000	Kg	Lixo eletrônico	0,01
025	900	Kg	Isopor	0,25
026	1.990	Kg	Fios com capa	2,60
027	600	Litro	Óleo cozinha usado	0,10
028	280	Kg	Antimônio	0,80
029	390	Kg	Inox	1,70
030	53.780	Kg	Latas e sucatas bruta de ferro	0,20

§1º Fica estabelecido a apresentação de novo Laudo de Avaliação pela Comissão Especial, designada pela Portaria nº 343, de 1º de fevereiro do corrente (SAMAЕ), com validade pelo período de 06 (seis) meses, após a publicação deste decreto, com vistas a avaliação da eficiência e do interesse nas alienações e a eventual revisão dos preços mínimos fixados.

§2º O procedimento interno do SAMAЕ para efetivação das alienações dos materiais reciclados deverá incluir o controle de produção e pesagem dos materiais e o pagamento exclusivamente em agência bancária ou correspondente, em conta corrente específica.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Fica revogado o Decreto nº 1663, de 28 de agosto de 2009.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 24 de junho de 2010; 140º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.  
Timbó, SC, 24 de junho de 2010.

CHRISTIANE MARTINA PELLIN  
Assessora Executiva do Gabinete